

## **LEI Nº 565/02**

### **ALTERA REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 427/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a alterar os artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 427/01 de 23.01.01, que passarão a vigorar com seguinte redação:

“Art.1º-Cria o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego de caráter assistencial, que tem por objetivo proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 70 (setenta) trabalhadores com idades a partir de 18 (dezoito) anos completos, para ambos os sexos.

Art.3º-O Programa referido no artigo 1º da Lei Municipal nº 427/01, consiste na concessão de bolsa auxílio desemprego, no valor mensal correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais), prevista para jornada de trabalho de 08 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por uma vez, por igual período.”

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 29 DE AGOSTO DE 2002**

**Marino de Lima  
Prefeito Municipal**

